



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 252/2020 - GP.

Porto Ferreira, 27 de maio de 2020.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

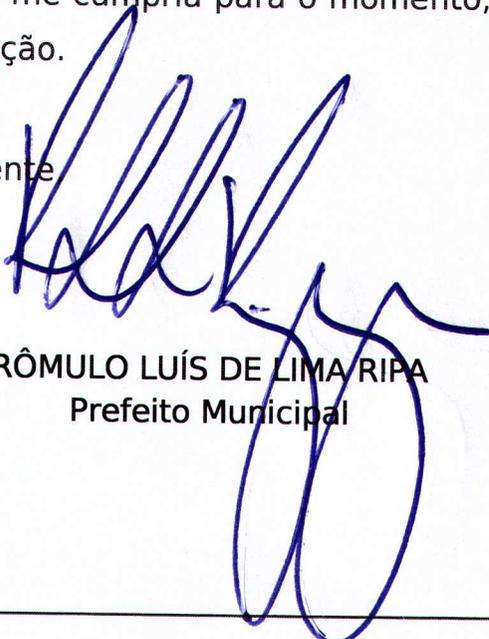
Ref.: Requerimento nº 145/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações do Sr. Fábio Castelhana Franco da Silveira, Chefe de Gabinete.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 50/2020- GP.

Porto Ferreira, 26 de maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor .
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 145/2020, de autoria do Nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, informo o que abaixo segue:

A flexibilização de qualquer atividade no Município, depende do cenário epidemiológico atual do Covid-19, assim, a liberação de funcionamento da feira livre municipal, depende de uma decisão do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, que será apreciado na próxima reunião.

Ademais, cabe lembrar, que contra o Decreto Municipal que flexibilizou algumas atividades no Município, foi proposta uma ação direta de inconstitucionalidade, pelo Procurador Geral de Justiça, cuja apreciação encontra-se, pendente, assim, no caso de ser concedido o pedido liminar e o Decreto Municipal seja cassado, a liberação de funcionamento da feira livre municipal se torna inviável.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE